



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

NOTA TÉCNICA

Assunto: Bonificação por Resultados (BR)

Objetivo: Orientações sobre a Bonificação por Resultados (BR) para o exercício de 2023.

A Coordenadora de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde, vem, por meio da presente, comunicar aos órgãos subsetoriais de recursos humanos as normas e critérios para a Bonificação por Resultados (BR), conforme estabelecido pela **Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021**, regulamentada pelo **Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022**.

Considerando o disposto no **Decreto nº 69.000, de 23 de outubro de 2024**, que fixou o valor máximo anual para o pagamento da BR para o exercício de 2023 em **8,34%** (oito inteiros e trinta e quatro décimos por cento) do somatório da retribuição mensal dos servidores durante o período de avaliação;

Considerando também a **Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR nº 2, de 19 de dezembro de 2024**, publicada no **DOE em 23.12.2024**, onde foram definidos os indicadores globais, seus pesos, linhas de base e metas, critérios de apuração e avaliação, bem como o período avaliativo dos indicadores e metas aprovados para a BR da Secretaria de Saúde para o exercício de 2023;

Por fim, considerando a **Resolução SS nº 07, de 14 de janeiro de 2025**, que publicou a nota técnica de apuração dos resultados dos indicadores, bem como o valor do **Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM** desta Pasta;

Passamos a informar os **critérios** a serem observados para o pagamento da Bonificação por Resultados (BR) para o exercício de 2023:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

1. Natureza da Bonificação

A **Bonificação por Resultados** constitui uma parcela pecuniária eventual, desvinculada dos vencimentos ou salário do servidor, ou seja, **não se incorpora à remuneração** e está condicionada ao cumprimento das metas estabelecidas pela Administração.

2. Período de Avaliação

O **período de avaliação** para o exercício de 2023 corresponde ao **ano civil**, ou seja, de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023**.

3. Requisitos para Recebimento

Para fazer jus ao recebimento da BR, o servidor deve:

- Estar em exercício em unidades de saúde ou administrativas desta Pasta;
- Ter contribuído para o cumprimento das metas estabelecidas;
- Contar com pelo menos **2/3** (dois terços) de **efetivo exercício anual** no período de avaliação, o que equivale a no mínimo **243 dias**.

a) Servidores transferidos ou afastados para outras Secretarias/Pastas, Prefeituras, Autarquias ou Fundações Públicas poderão ser analisados para o pagamento da BR, desde que atendam ao critério de efetivo exercício em atividade na Secretaria de Estado da Saúde.

b) O critério de efetivo exercício para a Bonificação por Resultados segue as disposições da **Lei Complementar nº 1.361/2021** e não deve ser confundido com o estabelecido pelo **Estatuto dos Funcionários Públicos** ou outros normativos legais.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

4. Índice Agregado de Cumprimento de Metas – IACM

O **Índice Agregado de Cumprimento de Metas (IACM)** alcançado pela **Secretaria de Estado da Saúde** para o ano de **2023** foi de **71,95%**, que será a base para o cálculo da BR.

5. Cálculo da Bonificação por Resultados (BR)

Conforme os **artigos 5º e 10** da **LC nº 1.361/2021**, o cálculo da BR será **proporcional e individualizado**, conforme as seguintes diretrizes:

- **Retribuição mensal:** Será aplicada a porcentagem de **8,34%** (disciplinado pelo Decreto nº 69.000/2024) sobre o somatório da retribuição mensal no período de avaliação (ano de 2023).
- **Composição da retribuição mensal:** Serão considerados apenas os valores efetivamente percebidos em caráter permanente, excluindo-se: abono de permanência, acréscimo de um terço de férias, décimo terceiro salário, salário-família, adicional de insalubridade e periculosidade, adicional noturno, auxílio-transporte, adicional de transporte, diárias, diária de alimentação, ajuda de custo para alimentação, reembolso de regime de quilometragem, gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva, prestação de serviço extraordinário, vantagens pecuniárias de caráter indenizatório, Bonificação por Resultados - BR e outras vantagens de mesma natureza, bem como os valores referentes ao pagamento em atraso de qualquer das parcelas referidas;
- **Índice Agregado de Cumprimento de Metas – IACM:** A base de cálculo também incluirá o índice de cumprimento de metas, que foi de **71,95%** para o ano de 2023.
- **Efetivo exercício:** Serão considerados apenas os dias em que o servidor exerceu regularmente suas funções, excluindo toda e qualquer ausência, exceto os dias inerentes às férias, licenças por falecimento, licença maternidade, paternidade, adoção, entre outras previstas legalmente.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

6. Operacionalização

A operacionalização da folha de pagamento da **Bonificação por Resultados** será realizada pela **Secretaria da Fazenda e Planejamento**, que creditará o valor da BR em parcela única, conforme o cronograma estabelecido pelo órgão fazendário.

7. Restrições ao Pagamento

Não terão direito ao pagamento da BR, os servidores:

- Que percebam outras vantagens da mesma natureza.
- Aposentados ou pensionistas.
- Que não cumpram o período mínimo de efetivo exercício no ano de 2023.
- Afastados para outros órgãos ou entidades dos Entes Federativos, salvo as exceções previstas na **Lei Complementar nº 1.361/2021**.
- Afastados devido à municipalização das unidades de saúde, conforme parecer jurídico da Consultoria Jurídica da Pasta (Parecer CJ/SS nº 80/2025) e da Procuradoria Geral do Estado (Parecer NDP nº 19/2024).

8. Análise Customizada

Os casos que envolvem servidores afastados ou transferidos para outros órgãos ou o inverso durante o ano de 2023, é imprescindível que a frequência seja analisada individualmente pelos subsetoriais responsáveis.

Da mesma forma, os servidores cujos pagamentos são processados por meio da folha descentralizada da SES, também devem ter suas frequências verificadas pelos gestores da referida folha.

Em ambas as situações, o pagamento referente à Bonificação será efetuado mediante folha suplementar.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

9. Pareceres Jurídicos

Os pareceres jurídicos mencionados nesta Nota estarão disponíveis separadamente por meio eletrônico, para conhecimento e providências cabíveis.

Coordenadoria de Recursos Humanos, 21 de fevereiro de 2025.

SANDRA SIQUEIRA LIMA
Coordenador de Saúde